



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Rua Café Filho, nº 83 - Bairro União - CEP 76.920-00 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

Ofício nº 125 / 2022 - CRE/GAB13ª ZE/13ª ZE

Ouro Preto do Oeste, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Porto Velho - RO

Assunto: Requisição extraordinária de servidor.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO nº 01/2021, encaminhamos cópia dos autos de requisição extraordinária de servidor:

(X) REQUISIÇÃO INICIAL	() PRORROGAÇÃO
NOME DO SERVIDOR	ROSIVALDO GOMES FERREIRA
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	05/09/2022 – 05/03/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO
CARGO EFETIVO	MOTORISTA
Requisição nominal? () sim (X) não	
Em caso positivo, justificar:	

Nº de servidores	Nº de eleitores inscritos na ZE aptos e suspensos: 26.267 (vinte e seis mil
------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Rua Café Filho, nº 83 - Bairro União - CEP 76.920-00 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 3/2022 - CRE/GAB13ª ZE/13ª ZE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de processo administrativo relativo à requisição extraordinária do servidor público municipal **ROSIVALDO GOMES FERREIRA**, pelo período de seis meses, com fundamento na Resolução TRE-RO n. 01/2021.

A Administração manifestou-se pela inviabilidade da requisição extraordinária do servidor, ocupante do cargo de motorista do quadro próprio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, opinando pela possibilidade de cessão do funcionário, pelo período máximo de três meses antes e posterior de cada eleição, com fulcro no art. 94-A da Lei das Eleições n. 9.504/1997, via anuência do órgão de origem e aprovação da cessão ao final pela Corte deste Regional.

Em homenagem aos princípios da Administração Pública da legalidade, finalidade, motivação, segurança jurídica, interesse público e eficiência e diante da volumosa demanda que uma eleição exige, este Juízo Eleitoral oficiou a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste requisitando o servidor ora indicado pelo órgão, bem como um veículo, com base na Lei Federal n. 6.091/74, consoante evento 0912156.

No caso vertente, não tendo sido vislumbrado prejuízos ao serviço eleitoral, este Juízo expediu os ofícios 0931691 e 0931694 comunicando que o servidor **ROSIVALDO GOMES FERREIRA** encerrou suas atividades funcionais nesta Justiça Especializada no dia 31/10/2022 e foi devidamente devolvido ao órgão de origem.

Isto posto, não obstante a Administração tenha emitido manifestação pela possibilidade da conversão da requisição extraordinária do servidor **ROSIVALDO GOMES FERREIRA** em cessão, para prestar serviços perante o Juízo da 13ª Zona Eleitoral, com vigência no período de 3/10 a 31/12/2022, com base no art. 94-A da Lei 9.504/1997, bem como registrada a incompatibilidade técnica do cargo de origem do servidor com as realizadas pelo Cartório Eleitoral, manifesto-me pela desconsideração da conversão da requisição extraordinária em cessão e, como corolário disto, pelo encerramento deste feito com as devidas baixas.

Encaminhe-se os autos à Presidência.

À serventia cartorária, determino que oficie-se os órgãos públicos deste Município a fim de requisitar um(a) servidor(a) para compor o quadro de servidores da 13ª Zona Eleitoral, nos termos do que determina a Resolução de regência TRE-RO n. 01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 11/11/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0937123** e o código CRC **EFD8888F**.

requisitados na ZE: **02** duzentos e sessenta e sete) eleitores

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, e **INDICAÇÃO** do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição:

Na justiça eleitoral o servidor desenvolverá as seguintes atividades: convocação dos mesários e demais colaboradores, auxílio nos treinamentos dos mesários, separação de materiais da junta eleitoral e mesas receptoras de votos, carga e lacração das Urnas Eletrônicas, logística de transporte de urnas eletrônicas, distribuição de auxílio alimentação dos colaboradores, fiscalização de propaganda eleitoral, prestação eficiente da demanda eleitoral, porquanto a Zona Eleitoral atualmente possui apenas um servidor do quadro efetivo.

No órgão de origem o servidor desempenhava as seguintes atividades: dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais. 2. Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. 3. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos. 4. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos. 5. Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração. 6. Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração. Executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral

A requisição extraordinária do referido servidor se faz necessária, tendo em vista que esta Zona Eleitoral possui 02 municípios e 01 Distrito sob sua jurisdição; possui um servidor efetivo e um eleitorado de 26.267 mil eleitores.

Justificativa acerca das necessidades do Cartório Eleitoral: a) prestigiar a eficiência na prestação jurisdicional e bem executar as atribuições administrativas neste Cartório Eleitoral, b) realização das atividades inerentes às eleições, das quais se destacam: convocação de mesários, preparação dos locais de votação, cumprimento de mandados de intimação, operações nos diversos sistemas da Justiça Eleitoral, análise na prestação de contas de partidos e candidatos, presidência da comissão de alimentação, dentre outras. e c) atualização de dados do Cadastro Eleitoral e rotinas cartorárias.

Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

SIMONE DE MELO
Juíza Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/08/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0884685** e o código CRC **A02DDC42**.



0000233-27.2022.6.22.8013

0884685v3